



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR EDGAR DO ESPORTE

PROJETO DE LEI Nº _____/2020

Dispõe sobre a instalação de dispositivo de segurança denominado "botão do pânico" nas escolas da rede pública municipal, no âmbito do Município de Cariacica.

A **Câmara Municipal de Cariacica**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

APROVA:

Art. 1º - As escolas da rede pública municipal de ensino localizadas no Município de Cariacica devem instalar dispositivos de segurança denominados "botão do pânico", o qual deverão acionar automaticamente a Central de Monitoramento de Cariacica e a Polícia Militar em caso de emergência.

§1º - O dispositivo a que se refere o caput será diretamente ligado a Central de Monitoramento de Cariacica e a Polícia Militar, preferencialmente por meio do Sistema Global de Posicionamento – GPS – ou qualquer outro meio de conexão.

§2º - Uma vez acionado o dispositivo a que se refere o caput, será disparado alerta nas unidades mencionadas no § 1º, que se deslocarão até o local em risco para atender a ocorrência.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para a sua melhor execução.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor 120 dias após a data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 29 de janeiro de 2020.

EDGAR PEDRO TEIXEIRA

Vereador – PMN
(27) 99848-4317





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR EDGAR DO ESPORTE

JUSTIFICATIVA

Não são raros os casos que envolvem massacres em escolas no Brasil, como foi visto recentemente em Suzano, cidade da Região Metropolitana de São Paulo, na qual uma dupla de jovens adentrou na Escola Estadual Raul Brasil e assassinou oito pessoas, cinco delas adolescentes, alunos do colégio, e três funcionários.

Em 2017, dessa vez em uma creche de Janaúba, na região Norte de Minas Gerais, o vigia do Centro Municipal de Educação Infantil Gente Inocente, no Bairro Rio Novo, jogou álcool em crianças e em si mesmo e, em seguida, ateou fogo em todos. Nesse caso, oito crianças e uma professora vieram a falecer, com graves queimaduras em seus corpos.

Em abril de 2011, o País se chocou com o caso que ficou conhecido como "Massacre de Realengo". Um atirador, ex-aluno da Escola Municipal Tasso da Silveira, adentrou o estabelecimento de ensino e alvejou 24 crianças, entre 12 e 14 anos, deixando 11 mortos.

Vale lembrar que, recentemente aqui no nosso Estado um ex-aluno da Unidade Municipal de Ensino Fundamental Paulo César Vinha, localizada em Vila Velha, invadiu com uma faca em busca de uma professora, fazendo refém uma aluna de apenas 9 anos de idade. Por um milagre e graças à atuação eficaz da Polícia Militar, conseguiram evitar uma tragédia.

Essa série de casos leva-nos a constatar o quão baixo são os índices de segurança dos ambientes escolares. Nesse sentido, este projeto de lei tem por objetivo dar às escolas um maior suporte e agilidade por parte das forças policiais, a fim de conter essas ocorrências.

O dispositivo de segurança deverá ser implementado em todas as escolas públicas municipais em pontos estratégicos dos estabelecimentos, como sala de professores, diretoria, cantina, secretaria, entre outros. É de suma importância que o aparato de segurança pública esteja presente no ambiente escolar, de forma a garantir maior tranquilidade aos funcionários das instituições de ensino, aos alunos, pais e responsáveis.

Infelizmente esse episódio triste de Suzano, assim como outros já registrados pelo Brasil, deixou o país todo em alerta com relação à segurança nas escolas e precisamos agir para ampliar a segurança em todo o ambiente escolar.

Por fim, é pertinente mencionar que Lei Municipal do Rio de Janeiro nº 5.616/2013, que possui objetivo idêntico ao projeto ora em análise, qual seja, a proteção das crianças nas escolas, teve decisão favorável no acórdão em Repercussão Geral no Recurso Extraordinário com Agravo nº 878.911/RJ, cujo entendimento foi pela constitucionalidade da iniciativa parlamentar que obriga o Poder Executivo instalar





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR EDGAR DO ESPORTE

câmeras de segurança nas escolas. Referida jurisprudência encontra-se em anexo a esta proposição para melhor análise.

Face ao exposto, para que se dê maior segurança aos alunos, professores e funcionários das escolas, conclamo o apoio dos nobres Pares à aprovação desta proposição, por reconhecerem a importância e o interesse público que ela traduz.

Portanto, a propositura em tela tem como objetivo proporcionar maior segurança aos alunos, professores e funcionários das escolas, conclamo o apoio dos nobres Pares à aprovação desta proposição, por reconhecerem a importância e o interesse público que ela traduz.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 29 de janeiro de 2020.

EDGAR PEDRO TEIXEIRA

Vereador – PMN
(27) 99848-4317

